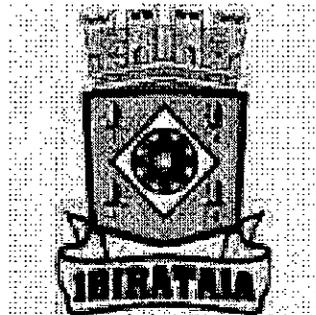




**Estado do(a) BAHIA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1572

DATA: 22/09/2020

Lic/Disp/Inex 017-2020PE

CREDOR: EQUIMED INST. E EQUIP. PARA LAB.E HOSP.LTDA

VALOR BRUTO R\$	278.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	278.000,00

DOTAÇÃO:	0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
	4490520000	Equipamentos e Material Permanente
	0214000	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	15556 - X	FMS - INVESTIMENTO SUS	15530	278.000,00

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Praça 10 de Novembro nº 9 Nova Ibirataia de Cima IBIRATAIA - BA CNPJ: 11.415.500/0001-00
--	--

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 254 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	Modalidade: 017-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
757.145,00	278.000,00	479.145,00	278.000,00	278.000,00	0,00

CREDOR

R.Social/Nome: 26162 - EQUIMED INST. E EQUIP. PARA LAB.E HOSPL.TDA	Endereço: RODOVIA BR 101, 9994B
C.N.P.J/CPF: 16.580.422/0001-13	R.G.: Bairro: SÃO LOURENÇO
I.M.:	I.E.: 105846754
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

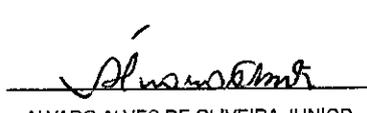
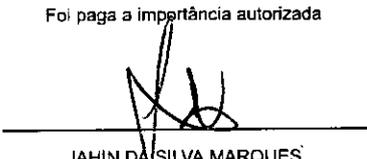
PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA MONTAGEM DE UTI MOVEL, DESTINADOS AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 E NOTA FISCAL Nº 1572, ANEXO.

DATA EMPENHO: 14/09/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 14/09/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 15/09/2020 DATA PAGAMENTO: 22/09/2020

Valor Bruto: 278.000,00 **Valor Bruto por Extensão: Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais**

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	15556-X - FMS - INVESTIMENTO SUS	15530	0214000	278.000,00
Total Pago:						278.000,00

Pague-se a quantia de R\$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais)	Foi paga a importância autorizada
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS	 JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil

Empenho: 254 / 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/10/2020 13:17:18
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=2747e076-e4e3-4010-b10c-63c8567bb187



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 254	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Extraordinário
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 0214000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	Modalidade: 017-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Saldo Anterior</th> <th>Valor do Empenho</th> <th>Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>757.145,00</td> <td>278.000,00</td> <td>479.145,00</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	757.145,00	278.000,00	479.145,00	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
757.145,00	278.000,00	479.145,00					

CREDOR		
R.Social/Nome: 26162 - EQUIMED INST. E EQUIP. PARA LAB. E HOSPL.TDA	Endereço: RODOVIA BR 101, 9994B	
C.N.P.J/CPF: 16.580.422/0001-13	R.G.:	Bairro: SÃO LOURENÇO
I.M.:	I.E.: 105846754	Cidade/UF: ITABUNA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

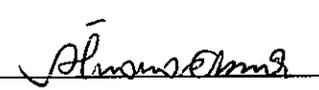
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA MONTAGEM DE UTI MOVEL, DESTINADOS AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 E ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/09/2020

Valor: 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/09/2020



ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 CPF nº 036.683.675-74
 Gestor do FMS

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 14/09/2020



ALAN ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 976.838.505-78
 Chefe do Setor de Recursos Humanos

Empenho: 254



Emissão de comprovantes

G3372210154841321
22/09/2020 10:18:09

22/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:17:52
107001070 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291290 FMS INVEST SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.556-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/09/2020
NR. DOCUMENTO	551.070.000.015.530
VALOR TOTAL	278.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6
NR. DOCUMENTO 551.070.000.015.556
=====
NR. AUTENTICACAO A.4C8.D05.82A.313.C6B

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR.

**Emissão de comprovantes**G3372115427381751
21/09/2020 15:47:47

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/09/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.47.48
1070701070 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 15.530-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : BA 291290 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0058-2 - ITABUNA
CONTA: 24.127-7

FAVORECIDO: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ: 16.580.422/0001-13
VALOR: R\$ 278.000,00
DEBITO EM: 21/09/2020

=====

DOCUMENTO: 092101
AUTENTICACAO SISBB: B.69A.D82.E74.BD9.B08

Transação efetuada com sucesso por: JD844429 ALVARO OLIVEIRA JR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2020. SRP.

ATA: Nº 044/2020

FORNECEDOR: EQUIMED. INST. E EQUIP. PARA LAB. E HOSP. LTDA

CNPJ: 16.580.422.0001-13

P.A	2.085
FONTE	09/14
SEC.	SAÚDE
E.D	4.4.9.0.52.00

ITEM	HISTORICO	QUANT	UNID.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Ventilador eletrônico portátil microprocessado, volumétrico ou pressométrico, destinado a pacientes adultos e pediátricos no transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Possui misturador de ar ambiente, permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio. Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O. Tecla liga/desliga – tecla stand by. Válvula reguladora de pressão de O2. Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400ml, frequência de 12 e concentração de O2 em 75%) Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado.	2	CX	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00

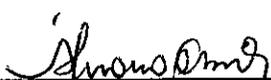


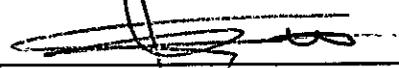
2	Ventilador pulmonar avançado e completo para transporte e emergência, com Capnografia. Monitor de 10.4" sensível ao toque. Vários modos ventilatórios, dos tradicionais aos de duplo controle. Mecânicas ventilatórias de resistência, complacência e autopeep. Bateria interna suficiente para todos os casos, até 15 horas de autonomia. Ventilação Neonatal Configuração do paciente. Mecânicas Ventilatórias. Fio ² 40 a 100%. Compensação de altitude. Ajuste do volume. Histórico de alarmes. Rise time automático. Ventilação não invasiva. Compensação de fugas. Leitura de fluxo proximal. Função O ² 100%. Tendências de 24h. Sensibilidade inspiratória de fluxo ou pressão. Bateria de 15h. Cálculo automático do peso teórico. Interface intuitiva. Interface personalizável com memória.	2	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
3	Monitor multiparâmetros. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Temperatura. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600.	1	PCT	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

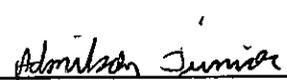
4	Cardioversor - zoll com oximetria. Painei frontal Inclui a tela de exibição e os controles principais. Alça Alça de transporte integrada. Compartimento de pás externo. Alarme Emite bipes de detecção de onda R, tons de carga do desfibrilador pronta e tons de alarme. Conector de dispositivos USB. Slot de cartão de dados Hospeda um cartão Compact Flash para copiar os dados armazenados na memória interna do dispositivo. Aceita cartões de memória Compact Flash ou Wi-Fi. Alto-falante Emite comandos de voz. Compartimento de papel	1	FR	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5	BOMBA DE INFUSÃO, BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL.	4	FR	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00
6	Monitor Multiparamétrico C/ Capnografia - Monitor Multiparâmetro com capnografia, elétrico com monitor colorido, bateria interna, parâmetros básicos préconfigurados (ECG, Respiração, 2 canais de Temperatura, PNI, Oximetria com a Capnografia através de módulo intercambiável.	2	UND	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
TOTAL GERAL :					R\$ 278.000,00

Ibirataia-Ba, 14 de Setembro de 2020.

Aquisição de equipamentos hospitalares para equipar uma ambulância, de modo a torná-la em uma UTI móvel. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.


 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ÁLVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 SOLICITANTE


 ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO
 COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS


 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR
 AUTORIZAÇÃO


 CONTROLE INTERNO
 CONFERIDO

Helenito Oliveira dos Santos
 Assessor Técnico
 Portaria 849/2017



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS P.A 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 SRP.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa EQUIMED. INST. E EQUIP. PARA LAB. E HOSP. LTDA, com endereço na SÃO LOURENÇO, Nº 101, ITABUNA - BAHIA CEP: 45.602-672, inscrita no CNPJ: 16.580.422/0001-13, conforme discriminação dos produtos abaixo.

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
SECRETARIA DE SAÚDE					Nº 1572
1	Ventilador eletrônico portátil microprocessado, volumétrico ou pressométrico, destinado a pacientes adultos e pediátricos no transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Possui misturador de ar ambiente, permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio. Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O. Tecla liga/desliga – tecla stand by. Válvula reguladora de pressão de O2. Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400ml, frequência de 12 e concentração de O2 em 75%) Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado.	2	CX	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
2	Ventilador pulmonar avançado e completo para transporte e emergência, com Capnografia. Monitor de 10.4" sensível ao toque. Vários modos ventilatórios, dos tradicionais aos de duplo controle. Mecânicas ventilatórias de resistência, complacência e autopeep. Bateria interna suficiente para todos os casos, até 15 horas de autonomia. Ventilação Neonatal Configuração do paciente. Mecânicas Ventilatórias. Fio ² 40 a 100%. Compensação de altitude. Ajuste do volume. Histórico de alarmes. Rise time automático. Ventilação não invasiva. Compensação de fugas. Leitura de fluxo proximal. Função O ² 100%. Tendências de 24h. Sensibilidade inspiratória de fluxo ou pressão. Bateria de 15h. Cálculo automático do peso teórico. Interface intuitiva. Interface personalizável com memória.	2	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
3	Monitor multiparâmetros. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Temperatura. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600.	1	PCT	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00





4	Cardioversor - zoll com oximetria. Painei frontal Inclui a tela de exibição e os controles principais. Alça Alça de transporte integrada. Compartimento de pás externo. Alarme Emite bipes de detecção de onda R, tons de carga do desfibrilador pronta e tons de alarme. Conector de dispositivos USB. Slot de cartão de dados Hospeda um cartão Compact Flash para copiar os dados armazenados na memória interna do dispositivo. Aceita cartões de memória Compact Flash ou Wi-Fi. Alto-falante Emite comandos de voz. Compartimento de papel Hospeda o papel para a impressora de gráficos multilíneas. Botão LIBERAR Possibilita acessar o compartimento de papel. Compartimento da bateria Hospeda uma bateria recarregável de íons de lítio.	1	FR	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5	BOMBA DE INFUSÃO, BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL.	4	FR	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00
6	Monitor Multiparamétrico C/ Capnografia - Monitor Multiparâmetro com capnografia, elétrico com monitor colorido, bateria interna, parâmetros básicos préconfigurados (ECG, Respiração, 2 canais de Temperatura, PNI, Oximetria com a Capnografia através de módulo intercambiável.	2	UND	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
				TOTAL =	R\$ 278.000,00

PRODUTOS DESTINADOS: Ambulância (UTI móvel).

Ibirataia - Bahia, 15 de Setembro de 2020.


JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA Nº 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.

RECEBEMOS DE EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO - DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE DE IBIRATAIA - R EUNISIO COELHO TEIXEIRA, 09 - NOVA IBIRATAIA - IBIRATAIA - BA - EMISSÃO: 15-09-2020 - VALOR TOTAL: R\$ 278.000,00

NF-e



Nº: 1572

Série: 3

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS



ROD BR 101, 9994B KM 504
SAO LOURENCO
ITABUNA
BA (73) 3215-4964 45.602-672

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
FL 1 / 1
Nº: 1572
Série: 3



CHAVE DE ACESSO
2920 0916 5804 2200 0113 5500 3000 0015 7215 9333 3091

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SIMPLES FATURAMENTO DECORRENTE DE VENDA PARA ENTREGA FUTURA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129200615293048 16/09/2020 10:23:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
105846754

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ
16.580.422/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE DE IBIRATAIA

CNPJ/CPF
11.415.500/0001-00

DATA DA EMISSÃO
15-09-2020

ENDEREÇO
R EUNISIO COELHO TEIXEIRA, 09

BAIRRO/DISTRITO
NOVA IBIRATAIA

CEP
45.580-000
DATA DA ENTRADA/SALIDA
15-09-2020

MUNICÍPIO
IBIRATAIA

FONE/FAX
(73) 3537-2125

UF
BA

INDICADOR IE
2-Isento

INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA ENTRADA/SALIDA
14:28:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NÚMERO
1572

VALOR ORIGINAL
278.000,00

VALOR DO DESCONTO

VALOR LÍQUIDO
278.000,00

DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	16-10-2020	278.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS
VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLC. DE ICMS ST 0,00
VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 278.000,00

VALOR DO FRETE 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 278.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CODIGO ANTT
PLACA VEICULO
UF
CNPJ/CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPECIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
04	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, VOLUMÉTRICO OU PRESSOMÉTRICO	84149020	0400	5102	UND	2,0000	41000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
02	MONITOR MULTIPARAMETROS	84423090	0400	5102	UND	1,0000	21000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
02	BOMBA DE INFUSAO	90189010	0400	5102	UND	4,0000	12250,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
874616345	MONITOR MULTIPARAMETRICO C/ CAPNOGRAFIA	84423090	0400	5102	UND	2,0000	17000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
12	CARDIOVERSOR - ZOLL	90219011	0400	5102	UND	1,0000	22000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
15	VENTILADOR PULMONAR AVANÇADO E COMPLETO PARA TRANSPORTE E EMERGENCIA	84149020	0400	5102	UND	2,0000	35000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00
VALOR DO ISSQN 0,00
VALOR DO ISSQN RETIDO 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES QUE TESTARAM POSITIVO PARA COVID-19 E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPIO PELO PE 017/2020 SRP // DADOS BANCARIOS // BANCO DO NORDESTE: 004 // AGENCIA: 0058 // CONTA CORRENTE: 024127-7

RESERVADO AO FISCO



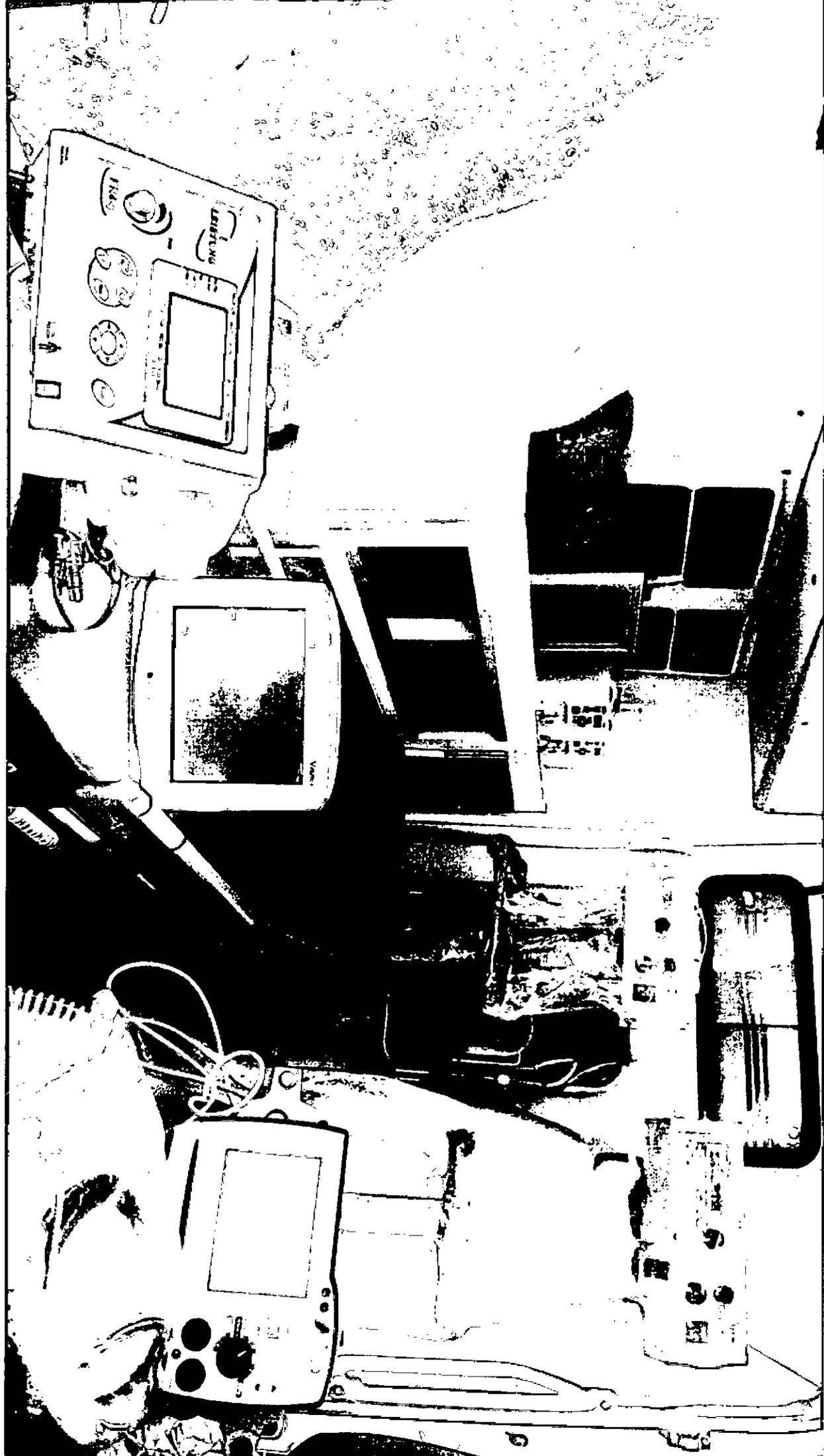
Ata da reunião ordinária realizada no dia onze de agosto de dois mil e vinte às dezessete horas no CRAS.

Aos onze dias do mês de agosto do ano corrente, às dezessete horas e vinte e cinco minutos no CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde. O presidente dá boas vindas a todos, ler a pauta do dia: Apreciação do processo seletivo para a contratação de equipe para o enfrentamento da Covid-19; Criação da Comissão para avaliar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; Proposta para a criação da Sala Vermelha Municipal. Em seguida, o presidente passa a palavra para o secretário de Saúde Álvaro Júnior que relata a importância da pauta, visto que, há necessidade de ter profissionais para uma possível substituição, pois, quaisquer profissionais da área de saúde está suscetível a qualquer momento testar positivo para a Covid-19, daí a importância desse processo seletivo. O conselheiro Elson questiona sobre qual será a modalidade de seleção, e o presidente do Conselho juntamente com o secretário de Saúde responderam que haverá uma comissão mista composta por: 50% de funcionários efetivos e 50% funcionários contratados para avaliar os inscritos. O conselheiro Elson dá a título de sugestão para que, os agentes de saúde possam trabalhar em rede, ou traçar projetos educativos para conscientizar a nossa população. O presidente Alan coloca em votação a aprovação ou não do processo seletivo, os conselheiros aprovam por unanimidade. Neste momento também foi criada a Comissão para revisão, complementação ou modificação do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Ibirataia. Foram eleitos quatro membros para compor a Comissão: Alan Machado Pereira, Tássia de Jesus Santos, Sandro Laerth S. Dos Santos Filho, Ozailson Araújo Cajado. O secretário de saúde fala da segunda pauta do dia que é a sala vermelha e passa a palavra para o Secretário de Finanças Admilson Joaquim Junior, relata que veio um recurso de duzentos e noventa mil reais para um aparelho de raio-x, como o município tem uma ambulância estilo SAMU, então com este recurso poderemos equipá-la, estruturá-la de modo a torná-la uma UTI móvel, com o intuito de fazer o processo de transferência de pacientes em estado de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de maneira mais confortável e segura. O Secretário de Finanças foi questionado sobre as equipes para dá suporte a esta unidade móvel, pois, necessita de treinamento dos profissionais, e terá que ser mantida escalas de vinte e quatro horas, pois, necessitando ou não dos serviços naquele dia as equipes deverão está sempre de prontidão. Admilson Joaquim Junior reforça que, será oferecida toda a logística e recurso necessário para a formação das equipes. Foi colocado em votação pelo Presidente do Conselho a utilização do recurso que seria para comprar um raio-x no valor de duzentos e noventa mil reais, transferir este recurso de



duzentos e noventa mil reais para equipar uma ambulância de grande porte que já existe no município para torná-la uma UTI móvel. Foi aberta a votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. O Secretário de Finanças sugeriu que diante do momento Pandêmico vivido os conselheiros pudessem pensar em poder utilizar o recurso do Fundo Municipal de Saúde, o presidente Alan Alves fez uma breve esplanção sobre essa sugestão e colocou em votação a autorização ou não dos conselheiros para que o Município venha utilizar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o enfrentamento da Covid-19 até perdurar a Pandemia e foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Foi perguntado ao Secretário de Finanças sobre a carência de tempo, ele não deu uma data precisa, mas, afirmou que no máximo em trinta dias a ambulância já estará pronta, a depender da demanda da empresa. O conselheiro Preslei fala sobre o PMAQ e pergunta sobre o pagamento, o Secretário de Saúde informa que sairá esse mês, mas, não informa a data. Eu, Eromilson Quinto dos Santos digitei esta ata em 11 de agosto de 2020.

Tatieli Bonfim Mocarinho
Alan Alves dos Santos
Tatiana de Jesus Santos
Aluísio Lima
Eromilson Quinto dos Santos Filho
Amélia Maria de Souza Silva
Jackson dos Santos Gilvo
Alcides Manoel Calado
Preslei Borges de Souza







Móveis Planejados
Arnaldo Lessa

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS
E REFORMA EM GERAL DE MÓVEIS EM MDF.

@lessamoveis
73 98800-9984



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0008200	Código Geral 1174299
--------------------------------------	--------------------------------

Código	Nome/Razão Social EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI		
C.N.P.J 16580422000113	Insc. Est.	C.P.F	R.G

Endereço RODOVIA BR-101, Nº: 9994B -		
SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 30/07/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200008200

**Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS
EIRELI**
CNPJ: 16.580.422/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:43 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **748F.ABB9.2AB2.637F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202536501

RAZÃO SOCIAL	
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.846.754	16.580.422/0001-13

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

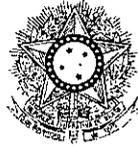
600000.1680/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.580.422/0001-13
Certidão n°: 21666917/2020
Expedição: 04/09/2020, às 17:22:54
Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.580.422/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.580.422/0001-13

Razão Social: EQUIMED INSTALACOES E EQUIP P LABORAT E HOSPITAIS EIREL

Endereço: ROD BR-101 9994 B KM 504 / SAO LOURENCO / ITABUNA / BA / 45602-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083103031077938539

Informação obtida em 04/09/2020 17:24:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 SRP.

Número da ATA de RP 044/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **14/09/2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, estabelecido na Rod. BR 101, 9994 B. km 504 São Lourenço, CEP 45.602-672 Itabuna-BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 16.580.422/0001-13, neste ato representado pelo senhora **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**, portador do RG nº 10.053.793-60 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 057.411.195-65, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 064/2020** e homologada em **14/09/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para equipar as unidades de saúde no tratamento de pacientes que testaram positivo para COVID-19, conforme solicitação da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
1	Ventilador eletrônico portátil microprocessado, volumétrico ou pressométrico, destinado a pacientes adultos e pediátricos no transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Possui misturador de ar ambiente, permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio. Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O. Tecla liga/desliga – tecla stand by. Válvula reguladora de pressão de O2. Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400ml, frequência de 12 e concentração de O2 em 75%) Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado.	2	Und	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
2	Ventilador pulmonar avançado e completo para transporte e emergência, com Capnografia. Monitor de 10.4" sensível ao toque. Vários modos ventilatórios, dos tradicionais aos de duplo controle. Mecânicas ventilatórias de resistência, complacência e autopeep. Bateria interna suficiente para todos os casos, até 15 horas de autonomia. Ventilação Neonatal Configuração do paciente. Mecânicas Ventilatórias. Fio² 40 a 100%.	2	Und	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x6

**Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 044/2020.**





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	Compensação de altitude. Ajuste do volume. Histórico de alarmes. Rise time automático. Ventilação não invasiva. Compensação de fugas. Leitura de fluxo proximal. Função O ² 100%. Tendências de 24h. Sensibilidade inspiratória de fluxo ou pressão. Bateria de 15h. Cálculo automático do peso teórico. Interface intuitiva. Interface personalizável com memória.				
3	Monitor multiparâmetros. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO ₂ , PNI, Temperatura. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600.	1	Und	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
4	Cardioversor - zoll com oximetria. Painel frontal Inclui a tela de exibição e os controles principais. Alça Alça de transporte integrada. Compartimento de pás externo. Alarme Emite bipes de detecção de onda R, tons de carga do desfibrilador pronta e tons de alarme. Conector de dispositivos USB. Slot de cartão de dados Hospeda um cartão Compact Flash para copiar os dados armazenados na memória interna do dispositivo. Aceita cartões de memória Compact Flash ou Wi-Fi. Alto-falante Emite comandos de voz. Compartimento de papel Hospeda o papel para a impressora de gráficos multilineares. Botão LIBERAR Possibilita acessar o compartimento de papel. Compartimento da bateria Hospeda uma bateria recarregável de íons de lítio.	1	Und	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5	BOMBA DE INFUSÃO, BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL.	4	Und	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00
6	Monitor Multiparamétrico C/ Capnografia - Monitor Multiparâmetro com capnografia, elétrico com monitor colorido, bateria interna, parâmetros básicos pré-configurados (ECG, Respiração, 2 canais de Temperatura, PNI, Oximetria com a Capnografia através de módulo intercambiável.	2	Und	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
				TOTAL	R\$ 278.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde.**
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 044/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 044/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.
- 10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:
- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 044/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

**Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 044/2020.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6. VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

7.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 14 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

Prefeita

EQUIMED INSTAL. E EQUIP. PARA LAB. E HOSP. EIRELI

CNPJ: 16.580.422/0001-13

ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO

CPF: 057.411.195-65

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 044/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 21/10/2020 13:17:18
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2747e076-e4e3-4010-bf0c-63c8567b187

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 SRP.

Número da ATA de RP 052/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **14/09/2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS FIRELI**, estabelecido na Rod. BR 101, 9994 B. km 504 São Lourenço, CEP 45.602-672 Itabuna-BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 16.580.422/0001-13, neste ato representado pelo senhora **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**, portador do RG nº 10.053.793-60 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 057.411.195-65, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 064/2020** e homologada em **14/09/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para equipar as unidades de saúde no tratamento de pacientes que testaram positivo para COVID-19, conforme solicitação da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
1	Ventilador eletrônico portátil microprocessado , volumétrico ou pressométrico, destinado a pacientes adultos e pediátricos no transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Possui misturador de ar ambiente, permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio. Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O. Tecla liga/desliga – tecla stand by. Válvula reguladora de pressão de O2. Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400ml, frequência de 12 e concentração de O2 em 75%) Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado.	2	Und	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
2	Ventilador pulmonar avançado e completo para transporte e emergência , com Capnografia. Monitor de 10.4" sensível ao toque. Vários modos ventilatórios, dos tradicionais aos de duplo controle. Mecânicas ventilatórias de resistência, complacência e autopeep. Bateria interna suficiente para todos os casos, até 15 horas de autonomia. Ventilação Neonatal Configuração do paciente. Mecânicas Ventilatórias. Fio ² 40 a 100%.	2	Und	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
 Ibirataia – Bahia.
 Telefone: (73) 3537 - 2125
 Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 052/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	Compensação de altitude. Ajuste do volume. Histórico de alarmes. Rise time automático. Ventilação não invasiva. Compensação de fugas. Leitura de fluxo proximal. Função O ² 100%. Tendências de 24h. Sensibilidade inspiratória de fluxo ou pressão. Bateria de 15h. Cálculo automático do peso teórico. Interface intuitiva. Interface personalizável com memória.				
3	Monitor multiparâmetros. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO ₂ , PNI, Temperatura. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600.	1	Und	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
4	Cardioversor - zoll com oximetria. Painel frontal Inclui a tela de exibição e os controles principais. Alça Alça de transporte integrada. Compartimento de pás externo. Alarme Emite bipes de detecção de onda R, tons de carga do desfibrilador pronta e tons de alarme. Conector de dispositivos USB. Slot de cartão de dados Hospeda um cartão Compact Flash para copiar os dados armazenados na memória interna do dispositivo. Aceita cartões de memória Compact Flash ou Wi-Fi. Alto-falante Emite comandos de voz. Compartimento de papel Hospeda o papel para a impressora de gráficos multilineares. Botão LIBERAR Possibilita acessar o compartimento de papel. Compartimento da bateria Hospeda uma bateria recarregável de íons de lítio.	1	Und	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5	BOMBA DE INFUSÃO, BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL.	4	Und	R\$ 12.250,00	R\$ 49.000,00
6	Monitor Multiparamétrico C/ Capnografia - Monitor Multiparâmetro com capnografia, elétrico com monitor colorido, bateria interna, parâmetros básicos pré-configurados (ECG, Respiração, 2 canais de Temperatura, PNI, Oximetria com a Capnografia através de módulo intercambiável.	2	Und	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
				TOTAL	R\$ 278.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde.**
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
 Ibirataia - Bahia.
 Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 052/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou Instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

11. 10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6. VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

7.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

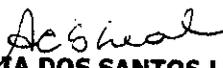
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 14 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita


EQUIMED INSTAL. E EQUIP. PARA LAB. E HOSP. EIRELI
CNPJ: 16.580.422/0001-13
ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO
CPF: 057.411.195-65

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 064/2020.
Pregão Eletrônico nº 017/2020 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 052/2020.